

## Licitação

---

**De:** Lucas Sambrana <lucassambrana@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 1 de julho de 2024 23:36  
**Para:** licitacao@catalao.go.gov.br  
**Assunto:** ENC: CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2024  
**Anexos:** CONTRA ECA X MY.pdf

O e-mail esta retornando ...

---

**De:** Lucas Sambrana <lucassambrana@hotmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 1 de julho de 2024 23:34  
**Para:** licitacao@catalao.go.gov.br <licitacao@catalao.go.gov.br>; a.zafred <a.zafredlicitacao@gmail.com>; Anhanguera, Cesario filho da GISA <aguiar.cesario@gmail.com>  
**Assunto:** ENC: CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2024

Gentileza confirmar recebimento

---

**De:** Lucas Sambrana <lucassambrana@hotmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 1 de julho de 2024 23:31  
**Para:** licitacao@catalao.go.gov.br  
**Assunto:** CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2024

Boa noite.

Em nexa segue as CONTRARRAZÕES da **ECA Engenharia LTDA**, CNPJ nº 37.895.146/0001-52, na **Concorrência Eletrônica nº 012/2024**.

Lucas Sambrana



ADVOGADOS E CONSULTORES  
ASSOCIADOS

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO, AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**

**Referência:** Processo Administrativo nº 2024.020.636

**Concorrência Eletrônico** nº 012/2024

**Objeto:** “Contratação de serviços para reforma e revitalização do Morrinho do São João, no município de Catalão.”

**Recorrentes:** MY Engenharia e Prestação de Serviços Ltda & Coliseu Construtora Ltda.

**Recorrida:** ECA Engenharia LTDA.

**ECA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.895.146/0001-52, com sede na R. Antônio da Costa Neves, n 194, Santa Helena II, Catalão, Estado de Goiás, por intermédio de sua sócia administradora a Senhora **CAROLINA ASSIS RODRIGUES**, solteira, engenheira, portadora do RG nº 6.075.928 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 022.203.101-83, vem, respeitosamente, **APRESENTAR**

**CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**

#### **I- DA TEMPESTIVIDADE**

De acordo com o *Aviso de Suspensão para Apresentação de Contrarrazões*, as licitantes poderão apresentar Contrarrazões aos recursos interpostos pelas demais concorrentes, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Nesse contexto, considerando que o Aviso foi publicado no dia 27/06/2024, o prazo para a apresentação das Contrarrazões findar-se-á no dia 01/07/2024.



Nesse sentido, as Contrarrazões que agora se apresentam, além de próprias, são plenamente tempestivas.

## **II- DAS CONTRARRAZÕES**

Em razão da multiplicidade de Recursos Interpostos, por questões didático-metodológicas, pede-se vênica para a realização das Contrarrazões em tópicos apartados.

### **2.1- EM FACE DA EMPRESA MY ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Em seu Recurso, à míngua de razões fáctico-jurídicas, a Recorrente avia uma peça recursal fundada em **argumento único**. O de que sua corretíssima inabilitação, teria sido, supostamente, equivocada.

Por esse caminho, assegura que sua Certidão Negativa de Ações Cíveis seria válida. Porém não consegue provar sua alegação.

Senão vejamos:

#### **2.1.1- DOS EQUÍVOCOS NA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DA RECORRENTE.**

Inicialmente, vejamos a expressa exigência registrada no Edital da Concorrência Eletrônica 012/2024:



### **9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.**

**9.7.1.1. Caso a certidão, exigida no subitem anterior, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.**

Nesse aspecto, não há o que discutir, o Edital, em duas oportunidades, expressamente, exigiu que a Certidão Cível, sem data expressa de validade, deveria ter sido expedida **até 30 (trinta) dias antes** da data da Sessão de abertura.

Entretanto, em rota de colisão com as normas editalícias, a Recorrente juntou ao processo licitatório uma Certidão Cível **expedida em 16/05/2024**. Como a Sessão ocorreu em **20/06/2024**, a Certidão foi expedida em data superior aos trinta dias da data da sessão de abertura.

Um dos motivos da exigência editalícia está registrado na própria Certidão juntada pela Recorrente. Vejamos:

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Maio de 2024 às 12:43

Noutro ponto das razões recursais, a Recorrente, tenta de forma escamoteada, associar a data limite de confirmação de autenticidade à validade do documento. Vejamos:



ADVOGADOS E CONSULTORES  
ASSOCIADOS



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MY ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 39.951.263/0001-11

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Ora, o prazo para conferir a autenticidade da Certidão, de forma alguma pode e/ou significa prazo de validade.

Além da forçosa interpretação, cabe destacar que a Recorrente não atendeu à exigência constante na alínea “b” do documento, na qual, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por óbvio, vincula a legitimidade da Certidão, à informação correta do nome da empresa e de seu CNPJ.

Isso significa que, ainda que o documento tivesse sido expedido no prazo editalício (**não foi**), a Certidão não seria válida, pois, o nome correto da Recorrente



é MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA e não MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, conforme consta no documento. A exigência do Poder Judiciário, é que o nome e o CNPJ da Empresa solicitante da Certidão, sejam “exatamente” como informados.

Assim sendo, repisa-se, além do prazo de validade da Certidão, o documento apresenta outro erro insanável, que, conforme exposto, contraria não só o Edital, mas, sobretudo, as normas judiciais para emissão de documentos, ou seja, a Certidão é duplamente nula de pleno direito. E, por esse caminho, fere os princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

No entanto, além, da irrefutável certidão extemporânea e nula, a Recorrente também possui a seguinte incongruência em sua qualificação econômica–financeira.

### **2.1.2- DAS DIVERGÊNCIAS DO BALANÇO/DRE DO ANO DE 2023 E OS ÍNDICES DE 2023.**

Não bastassem todas as incongruências apontadas, há também dúvida razoável, entre o Balanço e DRE do ano de 2023 com os índices do ano de 2023 apresentados. Vejamo-los:

BALANÇO PATRIMONIAL				
Entidade:		MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:		01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 39.951.263/0001-11	
Número de Ordem do Livro:		2		
Período Selecionado:		01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		
Descrição		Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			R\$ 307.312,80	R\$ 326.417,18
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS			R\$ 38.060,76	R\$ 45.567,00
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS			R\$ (111.428,65)	R\$ 121.705,84
LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO			R\$ 147.489,41	R\$ (76.138,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.22.F7.F3.EE.54.52.3F.C5.7D.65.6C.C6.10.AC.BC.8E.E9.8F.8C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



ADVOGADOS E CONSULTORES  
ASSOCIADOS

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 39.951.263/0001-11  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (3.184,77)	R\$ (4.606,45)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (3.184,77)	R\$ (4.606,45)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (2.182,89)	R\$ (5.762,21)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (2.182,89)	R\$ (5.762,21)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 147.489,41	R\$ (76.138,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.22.F7.F3.EE.54.52.3F.C5.7D.65.6C.C6.10.AC.BC.8E.E9.8F.8C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

### ÍNDICES ECONÔMICOS – BALANÇO PATRIMONIAL 2023

#### Liquidez Geral

326.417,18  
= R\$ 2,03  
160.850,18

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 2,03 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

#### Solvência Geral

326.417,18  
= R\$ 2,03  
160.850,18

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 2,03 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas totais.

#### Liquidez Corrente

326.417,18  
= R\$ 2,06  
158.747,70



ADVOGADOS E CONSULTORES  
ASSOCIADOS

Assim, a olhos vistos, conforme documentação que a própria Recorrente juntou, no ano de 2023, a Empresa registrou um prejuízo de R\$ 76.138,84 (Setenta e seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Nesse contexto, basta um cálculo simples, para verificar que os índices estão, no mínimo, errados. Devendo a Recorrente ser inabilitada por essa razão também.

Aliás, a inabilitação da Recorrente, também poderia ser declarada por outros equívocos em sua documentação. Inicialmente cumpre destacar as seguintes informações. O início das atividades (constituição) da Recorrente foi em **30/11/2020**, entretanto, o Responsável Técnico foi vinculado a empresa em **26/08/2021**. Vejamos:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.951.263/0001-11</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/11/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MY ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MY ENGENHARIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		



### Responsáveis Técnicos

Profissional: YSLAS CARDOSO ALVES

Registro: 1417286040

CPF: 125.\*\*\*.\*\*\*-74

Data Inicio: 26/08/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Senhor Yslas Cardoso Alves, é responsável técnico pela licitante/Recorrente e mais duas outras empresas.

### Responsabilidades Técnicas

Empresa: MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

Registro: 0001018590

CNPJ: 39.951.263/0001-11

Data Inicio: 26/08/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: COSTA COMPANY SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Registro: 0001060236

CNPJ: 36,307,753/0001-91

Data Inicio: 03/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Registro: 0000043863

CNPJ: 19.897.299/0001-57

Data Inicio: 01/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



No caso da Licitante/Recorrente, destaca-se que o Senhor Yslas Cardoso Alves é o responsável técnico e seu proprietário.

Capital Social: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)  MICRO EMPRESA	Prazo de Duração  INDETERMINADO	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
125.180.466-74	YSLAS CARDOSO ALVES	R\$ 120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx		

Dito isto, como se já não bastasse, teceremos considerações sobre a análise da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da Recorrente.

### **2.1.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL DA RECORRENTE**

Nesse aspecto, são tantas e diversas incongruências registradas nas Certidões de Acervo Técnico – CAT<sup>S</sup>, juntadas pela Recorrente no presente processo licitatório que, por questões didáticas, em seguida, faremos a análise individual das CAT<sup>S</sup>.

#### **2.1.3.1- CONSIDERAÇÕES SOBRE A CAT N° 3089939/2023**

Nela, constatamos divergências entre as datas das ARTs e do início e fim da obra. Vejamos.



ADVOGADOS E CONSULTORES  
ASSOCIADOS

Número da ART: <b>MG20232590225</b>	Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO	Registrada em: 11/12/2023	Baixada em: 08/01/2024
Forma de registro: <b>SUBSTITUIÇÃO</b>	Participação técnica: INDIVIDUAL		
Empresa contratada: <b>MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI</b>			
Contratante: <b>TEMPERO DE VÓ RESTAURANTE E SELF SERVICE LTDA</b>		CPF/CNPJ: <b>30.134.470/0001-09</b>	
Endereço do contratante: <b>AVENIDA JOÃO PINHEIRO</b>		Nº: 2810	
Complemento:	Bairro: <b>BRASIL</b>		
Cidade: <b>UBERLÂNDIA</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>38400714</b>	
Contrato:	Celebrado em: <b>01/08/2018</b>		
Valor do contrato: <b>R\$ 42.705,39</b>	Tipo de contratante: <b>Pessoa Jurídica de Direito Privado</b>		
Ação institucional: <b>Outros</b>			
Endereço da obra/serviço: <b>AVENIDA JOÃO PINHEIRO</b>		Nº: 2810	
Complemento:	Bairro: <b>BRASIL</b>		
Cidade: <b>UBERLÂNDIA</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>38400714</b>	
Coordenadas Geográficas: <b>-18.899169, -48.265224</b>			
Data de início: <b>01/08/2018</b>	Conclusão efetiva: <b>30/09/2018</b>		
Finalidade: <b>COMERCIAL</b>			
Proprietário: <b>TEMPERO DE VÓ RESTAURANTE E SELF SERVICE LTDA</b>		CPF/CNPJ: <b>30.134.470/0001-09</b>	

As incongruências alcançam também o atestado da referida CAT.

<b>1. DADOS DA OBRA E/OU SERVIÇO</b>
<b>Valor da Obra:</b> R\$ 42.705,39 (quarenta e dois mil, setecentos e cinco reais, trinta e nove centavos)
<b>Objeto:</b> Execução de Reforma Comercial.
<b>Local da Realização:</b> Av. João Pinheiro, 2810, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-714
<b>Período de Realização</b>
<b>Início da Obra:</b> 01/08/2018.
<b>Término da Obra:</b> 30/09/2018.
<b>2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA</b>
<b>Razão Social:</b> MY ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
<b>CNPJ:</b> 39.951.263/0001-11
<b>Endereço:</b> Rua Pedro Formoso, nº 455, Bairro Vigilato Pereira, em Uberlândia/MG.
<b>3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE</b>
<b>Razão Social:</b> TEMPERO DE VÓ RESTAURANTE SELF-SERVICE LTDA
<b>CNPJ:</b> 30.134.470/0001-09
<b>Endereço:</b> Av. João Pinheiro, 2810, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-714.



Diante as incongruências destacadas questiona-se:

- 1º. Se a Empresa foi constituída em 30/11/2020, **como pode realizar uma obra no ano de 2018?**
- 2º. Se o Responsável Técnico/empresário foi vinculado a empresa em **26/08/2021**, **como acompanhou a obra pela empresa licitante em 2018?**

Nesse contexto, em razão de tais questionamentos, sobre a CAT N° 3089939/2023, a Contrarrazoante, em nome da lisura do Certame, desde já, **requer:**

- i- Que sejam apresentadas as ARTs de substituição, bem como a que foi substituída; e,
- ii- Que o Município informe ao CREA-MG sobre as incongruências acima apontadas.

**2.1.3.2- CONSIDERAÇÕES SOBRE AS CATs N° 3089940/2023, 3090059/2023 E 3089941/2023.**

Nelas, constatamos que foram emitidas em obras contratadas pela empresa Costa Company Serviços Ltda. (CNPJ 36.307.753/0001-91). Vejamos:



ADVOGADOS E CONSULTORES  
ASSOCIADOS

Página 19

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

**CREA-MG** | CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**3089940/2023**  
Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

---

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **YSLAS CARDOSO ALVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **YSLAS CARDOSO ALVES**  
Registro: **MG0000226664D MG** RNP: **1417286040**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

---

Número da ART: **MG20232696830** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/12/2023 Baixada em: 04/01/2024

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**

Contratante: **COSTA COMPANY SERVIÇOS DE ENGENHARIA** CPF/CNPJ: **36.307.753/0001-91**

Endereço do contratante: RUA JERÔNIMA LUCAS BARROS Nº 21  
Complemento: Bairro: SEGISMUNDO PEREIRA  
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38408278

Contrato: Celebrado em: 24/10/2022  
Valor do contrato: R\$ 138.410,40 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS Nº 2150  
Complemento: Drogas Bairro: MORADA DA COLINA  
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38411106

Coordenadas Geográficas: -18,941265, -48,274158

Data de início: 24/10/2022 Conclusão efetiva: 16/11/2022

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **COSTA COMPANY SERVIÇOS DE ENGENHARIA** CPF/CNPJ: 36.307.753/0001-91

Página 20

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

**CREA-MG** | CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**3090059/2023**  
Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

---

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **YSLAS CARDOSO ALVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **YSLAS CARDOSO ALVES**  
Registro: **MG0000226664D MG** RNP: **1417286040**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

---

Número da ART: **MG20242658749** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/01/2024 Baixada em: 11/01/2024

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**

Contratante: **COSTA COMPANY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: **36.307.753/0001-91**

Endereço do contratante: RUA JERÔNIMA LUCAS BARROS Nº 21  
Complemento: Bairro: SEGISMUNDO PEREIRA  
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38408278

Contrato: Celebrado em: 30/11/2023  
Valor do contrato: R\$ 42.868,80 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA RONDON PACHECO Nº 750  
Complemento: Bairro: PATRIMÔNIO  
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38411045

Coordenadas Geográficas: -18,931757, -48,285206

Data de início: 30/11/2023 Conclusão efetiva: 30/12/2023

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **COSTA COMPANY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: 36.307.753/0001-91



	Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013	<b>CREA-MG</b>	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais			<b>3089941/2023</b> Atividade concluída
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional <b>YSLAS CARDOSO ALVES</b> referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):			
Profissional: <b>YSLAS CARDOSO ALVES</b> Registro: <b>MG0000226664D MG</b> RNP: <b>1417286040</b> Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL			
Número da ART: <b>MG20232637594</b>	Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO	Registrada em: 27/12/2023	Baixada em: 10/01/2024
Forma de registro: <b>INICIAL</b>	Participação técnica: <b>INDIVIDUAL</b>		
Empresa contratada: <b>MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI</b>			
Contratante: <b>COSTA COMPANY SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>		CPF/CNPJ: <b>36.307.753/0001-91</b>	
Endereço do contratante: <b>RUA JERÔNIMA LUCAS BARROS</b>		Nº: 21	
Complemento:		Bairro: <b>SEGISMUNDO PEREIRA</b>	
Cidade: <b>UBERLÂNDIA</b>		UF: <b>MG</b> CEP: <b>38408278</b>	
Contrato:	Celebrado em: 27/11/2023		
Valor do contrato: <b>R\$ 31.808,43</b>	Tipo de contratante: <b>Pessoa Jurídica de Direito Privado</b>		
Ação institucional: <b>Outros</b>			
Endereço da obra/serviço: <b>AVENIDA FERNANDO VILELA</b>		Nº: 1290	
Complemento:		Bairro: <b>OSVALDO REZENDE</b>	
Cidade: <b>UBERLÂNDIA</b>		UF: <b>MG</b> CEP: <b>38400458</b>	
Coordenadas Geográficas: <b>-18.912705, -48.287093</b>			
Data de início: 28/11/2023		Conclusão efetiva: 27/12/2023	
Finalidade: <b>COMERCIAL</b>			
Proprietário: <b>COSTA COMPANY SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>		CPF/CNPJ: <b>36.307.753/0001-91</b>	

Ocorre que o Senhor Yslas Cardoso Alves é, ao mesmo tempo, o Responsável Técnico da Licitante/Recorrente e da empresa Costa Company Serviços Ltda. (CNPJ 36.307.753/0001-91).

Acontece que, além das empresas (contratante e contratada), possuem o mesmo Responsável Técnico outras informações registradas nas supracitadas CAT<sup>S</sup> merecem destaque. São elas:

- 1º. Duas CATs possuem ARTs de substituição;
- 2º. Todas as CATs apresentam informações divergentes sobre o início da obra e a data de registro da ART;
- 3º. A empresa Contratante (Costa Company Serviços Ltda.) em todas as CATs, foi declarada como proprietária do local da obra.



Assim sendo, diante de tais divergências e após consulta dos endereços registrados nas CATs no Google Maps<sup>1</sup>, constatou-se, que nos locais descritos como de propriedade da empresa Contratante há farmácias (Grande redes).

Nesse contexto, ao consultar o CNPJ e o QSA da empresa Contratante (Costa Company Serviços Ltda.), observou-se que se trata de empresa similar à Contratada, ou seja, mesmas atividades econômicas e capital social. (Em anexo CNPJ e quadro QSA).

Nestas circunstâncias, desde já, **requer:**

- i-** Que sejam apresentadas as ARTs de substituição e a que foi substituída (ART inicial);
- ii-** Que o Município informe ao CREA-MG as incongruências acima relatadas;
- iii-** Que o Município solicite informações e documentações (Contrato e Nota Fiscal) complementares das CATs destacadas.
- iv-** Que o Município diligencie junto às Farmácias, nos endereços informados nas CATs, para que informem qual empresa realizou as Obras.

<sup>1</sup> [https://www.google.com/maps/@-18.9315033,-48.2851992,3a,75y,185.44h,90t/data=!3m7!1e1!3m5!1sInl6M0bmvkNICxdOAqVgLw!2e0!6shhttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fpanoid%3DInl6M0bmvkNICxdOAqVgLw%26cb\\_client%3Dsearch.gws-prod.gps%26w%3D86%26h%3D86%26yaw%3D185.43718%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i16384!8i8192?coh=205409&entry=ttu](https://www.google.com/maps/@-18.9315033,-48.2851992,3a,75y,185.44h,90t/data=!3m7!1e1!3m5!1sInl6M0bmvkNICxdOAqVgLw!2e0!6shhttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fpanoid%3DInl6M0bmvkNICxdOAqVgLw%26cb_client%3Dsearch.gws-prod.gps%26w%3D86%26h%3D86%26yaw%3D185.43718%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i16384!8i8192?coh=205409&entry=ttu)

[https://www.google.com/maps/@-18.9412265,-48.2738776,3a,75y,261.78h,90t/data=!3m7!1e1!3m5!1sGqVbbkIK0AVZFL3HisSU1A!2e0!6shhttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fpanoid%3DGqVbbkIK0AVZFL3HisSU1A%26cb\\_client%3Dsearch.gws-prod.gps%26w%3D86%26h%3D86%26yaw%3D261.7816%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i16384!8i8192?coh=205409&entry=ttu](https://www.google.com/maps/@-18.9412265,-48.2738776,3a,75y,261.78h,90t/data=!3m7!1e1!3m5!1sGqVbbkIK0AVZFL3HisSU1A!2e0!6shhttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fpanoid%3DGqVbbkIK0AVZFL3HisSU1A%26cb_client%3Dsearch.gws-prod.gps%26w%3D86%26h%3D86%26yaw%3D261.7816%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i16384!8i8192?coh=205409&entry=ttu)

[https://www.google.com/maps/@-18.9128571,-48.2870183,3a,75y,348.5h,90t/data=!3m7!1e1!3m5!1s6f9Ve-ZENZjtPEAHVN57Zg!2e0!6shhttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fpanoid%3D6f9Ve-ZENZjtPEAHVN57Zg%26cb\\_client%3Dsearch.gws-prod.gps%26w%3D86%26h%3D86%26yaw%3D333.20367%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i16384!8i8192?coh=205409&entry=ttu](https://www.google.com/maps/@-18.9128571,-48.2870183,3a,75y,348.5h,90t/data=!3m7!1e1!3m5!1s6f9Ve-ZENZjtPEAHVN57Zg!2e0!6shhttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fpanoid%3D6f9Ve-ZENZjtPEAHVN57Zg%26cb_client%3Dsearch.gws-prod.gps%26w%3D86%26h%3D86%26yaw%3D333.20367%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100!7i16384!8i8192?coh=205409&entry=ttu)



ADVOGADOS E CONSULTORES  
ASSOCIADOS

### 2.1.3.3- CONSIDERAÇÕES SOBRE AS CATs Nº 3093307/2024 E 3090137/2024

Nelas constatamos divergências entre Início e Fim da obra com as datas de Registro e Baixa das ARTs. Vejamos.

	Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013	<b>CREA-MG</b>	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais			<b>3093307/2024</b> Atividade concluída
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional <b>YSLAS CARDOSO ALVES</b> referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):			
Profissional: <b>YSLAS CARDOSO ALVES</b> Registro: <b>MG0000226664D MG</b> RNP: 1417286040 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL			
<hr/>			
Número da ART: <b>MG20242662842</b>		Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO	
Forma de registro: <b>SUBSTITUÍDA</b>		Participação técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: <b>MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI</b>		Registrada em: 10/01/2024 Baixada em: 23/01/2024	
<hr/>			
Contratante: <b>LINDCAR LTDA</b>		CPF/CNPJ: <b>40.052.887/0001-86</b>	
Endereço do contratante: <b>AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA</b>		Nº: 1314	
Complemento:		Bairro: <b>SARAIVA</b>	
Cidade: <b>UBERLÂNDIA</b>		UF: <b>MG</b> CEP: <b>38408100</b>	
Contrato:		Celebrado em: 11/02/2022	
Valor do contrato: <b>R\$ 719.880,00</b>		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado	
Ação institucional: Outros			
Endereço da obra/serviço: <b>AVENIDA FLORIANO PEIXOTO</b>		Nº: 7001	
Complemento: <b>Condomínio Alphaville 02 - Rua Interna: Barceios 190</b>		Bairro: <b>GRANJA MARILEUSA</b>	
Cidade: <b>UBERLÂNDIA</b>		UF: <b>MG</b> CEP: <b>38406642</b>	
Coordenadas Geográficas: <b>-18,868674 -48,248567</b>			
Data de início: <b>14/02/2022</b>		Conclusão efetiva: <b>30/12/2022</b>	
Finalidade: <b>RESIDENCIAL</b>			
Proprietário: <b>LINDCAR LTDA</b>		CPF/CNPJ: <b>40.052.887/0001-86</b>	

Nesse sentido, a fim de comprovação de execução de obra a Recorrente deve apresentar a ART que foi substituída.



ADVOGADOS E CONSULTORES  
ASSOCIADOS

Certidão de Acervo Técnico - CAT		Página 17													
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013		<b>CREA-MG</b>	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO												
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais			<b>3090137/2024</b> Atividade concluída												
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional <b>YSLAS CARDOSO ALVES</b> referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):															
Profissional: <b>YSLAS CARDOSO ALVES</b> Registro: <b>MG0000226664D MG RNP: 1417286040</b> Título profissional: <b>ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL</b>															
<table border="1"><tr><td>Número da ART: <b>MG20242654689</b></td><td>Tipo de ART: <b>OBRA / SERVIÇO</b></td><td>Registrada em: <b>09/01/2024</b></td><td>Baixada em: <b>11/01/2024</b></td></tr><tr><td>Forma de registro: <b>SUBSTITUIÇÃO</b></td><td colspan="3">Participação técnica: <b>INDIVIDUAL</b></td></tr><tr><td colspan="4">Empresa contratada: <b>MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI</b></td></tr></table>				Número da ART: <b>MG20242654689</b>	Tipo de ART: <b>OBRA / SERVIÇO</b>	Registrada em: <b>09/01/2024</b>	Baixada em: <b>11/01/2024</b>	Forma de registro: <b>SUBSTITUIÇÃO</b>	Participação técnica: <b>INDIVIDUAL</b>			Empresa contratada: <b>MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI</b>			
Número da ART: <b>MG20242654689</b>	Tipo de ART: <b>OBRA / SERVIÇO</b>	Registrada em: <b>09/01/2024</b>	Baixada em: <b>11/01/2024</b>												
Forma de registro: <b>SUBSTITUIÇÃO</b>	Participação técnica: <b>INDIVIDUAL</b>														
Empresa contratada: <b>MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI</b>															
Contratante: <b>JRF COMÉRCIO DE VEÍCULOS MOTOS E NÁUTICAS LTDA</b> CPF/CNPJ: <b>13.938.723/0001-88</b>															
Endereço do contratante: <b>AVENIDA JOÃO PINHEIRO</b>		Nº: <b>3520</b>													
Complemento:		Bairro: <b>BRASIL</b>													
Cidade: <b>UBERLÂNDIA</b>		UF: <b>MG</b>													
Contrato: <b>03 - Alpha 02</b>		CEP: <b>38400714</b>													
Valor do contrato: <b>R\$ 1.035.315,00</b>		Celebrado em: <b>01/02/2023</b>													
Ação institucional: <b>Outros</b>		Tipo de contratante: <b>Pessoa Jurídica de Direito Privado</b>													
Endereço da obra/serviço: <b>RUA BARCELOS</b>		Nº: <b>271</b>													
Complemento: <b>QUADRA S2, LOTE 07</b>		Bairro: <b>ALPHAVILLE</b>													
Cidade: <b>UBERLÂNDIA</b>		UF: <b>MG</b>													
Coordenadas Geográficas: <b>-18.882024, -48.218750</b>		CEP: <b>38406642</b>													
Data de início: <b>01/02/2023</b>		Conclusão efetiva: <b>29/12/2023</b>													
Finalidade: <b>RESIDENCIAL</b>															
Proprietário: <b>JRF COMÉRCIO DE VEÍCULOS MOTOS E NÁUTICAS LTDA</b>		CPF/CNPJ: <b>13.938.723/0001-88</b>													

Nesse contexto, as duas CATs divergem sobre as informações do início da obra com a data de registro da ART. Entretanto, além dessa incongruência:

- 1º. As duas CATs possuem ART de substituição;
- 2º. São de exótica construção residencial “uni familiar” emitidas por pessoa jurídica;
- 3º. Os atestados possuem a mesma formatação, mesmo sendo de empresas contratantes diferentes.

Assim sendo, desde já, **requer:**

- i- Que sejam apresentadas as ARTs de substituição, bem como a que foi substituída (ART inicial);



ADVOGADOS E CONSULTORES  
ASSOCIADOS

- ii- Que sejam apresentadas as ARTs de substituição e a que foi substituída (ART inicial);
- iii- Que o Município solicite informações e documentações complementares (Contrato e Nota Fiscal, Diário de Obra etc) das CATs destacadas.
- iv- Que o Município diligencie as Empresas Contratantes, para que informem a empresa que realizou as Obras.

#### **2.1.3.4- CONSIDERAÇÕES SOBRE AS CATs Nº 0720240000027, 3089943/2023 E 3089383/2023.**

Estas CATs possuem uma característica em comum, bastante peculiar. Todas possuem ARTs iniciais, porém, as ARTs foram emitidas em data posterior ao início das obras. Vejamos:

	Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009	<b>CREA-DF</b>	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO <b>0720240000027</b>
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal		Atividade concluída	
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional YSLAS CARDOSO ALVES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):			
Profissional: <b>YSLAS CARDOSO ALVES</b> RNP: 1417286040 Registro: 226664/D-MG			
Título profissional: <b>Engenheiro Civil</b>			
Número da ART: <b>0720230105011</b> Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 22/12/2023 Baixada em: 26/12/2023			
Forma de registro: <b>Inicial</b>		Participação técnica: Individual	
Empresa contratada: 163/23 - MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI			
Contratante: SANTA CLARA ENGENHARIA CPF/CNPJ: 09285193000149			
Rua Macaúba Número: S/N Bairro: Sul (Águas Claras) CEP: 71928180			
Cidade: Brasília UF: DF		Complemento:	
E-Mail: <a href="mailto:santaclara@santaclara.eng.br">santaclara@santaclara.eng.br</a>		Fone: (61) 32015758	
Contrato:		Celebrado em: 07/08/2023	
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado		Valor R\$: 57000,00	
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável			
Endereço da Obra/Serviço: Esplanada dos Ministérios Bloco P		Número: S/N	
Bairro: Zona Civico-Administrativa		CEP: 70048900	
Cidade: Brasília UF: DF		Complemento:	
Data de Início: 07/08/2023		Conclusão efetiva: 26/12/2023	
Finalidade: Comercial Código/Obra pública:		Coordenadas Geográficas: -	
Proprietário(a): SANTA CLARA ENGENHARIA CPF/CNPJ: 09285193000149		15.794733936364278, 47.873783111572266	



ADVOGADOS E CONSULTORES  
ASSOCIADOS



Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

**CREA-MG**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**3089943/2023**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **YSLAS CARDOSO ALVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **YSLAS CARDOSO ALVES**  
Registro: **MG0000226664D MG** RNP: **1417286040**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20232635763** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/12/2023 Baixada em: 08/01/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**

Contratante: **TEMPERO DE VÔ RESTAURANTE SELF-SERVICE LTDA** CPF/CNPJ: **30.134.470/0002-90**  
Endereço do contratante: AVENIDA JOÃO PINHEIRO Nº: 442  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38400124  
Contrato: Celebrado em: 03/11/2023  
Valor do contrato: R\$ 37.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOÃO PINHEIRO Nº: 442  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38400124  
Coordenadas Geográficas: -18.919217, -48.279895

Data de início: 06/11/2023 Conclusão efetiva: 28/12/2023

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: **TEMPERO DE VÔ RESTAURANTE SELF-SERVICE LTDA**

CPF/CNPJ: 30.134.470/0002-90



Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

**CREA-MG**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**3089383/2023**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **YSLAS CARDOSO ALVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **YSLAS CARDOSO ALVES**  
Registro: **MG0000226664D MG** RNP: **1417286040**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20232631951** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/12/2023 Baixada em: 03/01/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **MY ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**

Contratante: **VERRY MAQUINAS LTDA** CPF/CNPJ: **01.634.451/0001-43**  
Endereço do contratante: RUA REPÚBLICA DO PIRATINI Nº: 523  
Complemento: Bairro: MARTA HELENA  
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38402051  
Contrato: Celebrado em: 01/03/2022  
Valor do contrato: R\$ 89.008,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA REPÚBLICA DO PIRATINI Nº: 523  
Complemento: Bairro: MARTA HELENA  
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38402051

Data de início: 01/03/2022 Conclusão efetiva: 28/12/2023

Finalidade: INDUSTRIAL

Proprietário: **VERRY MAQUINAS LTDA**

CPF/CNPJ: 01.634.451/0001-43



Nesse contexto, ressalta-se que a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deve ser emitida antes do início da obra. Sua emissão é de caráter obrigatório. Nesse cenário, a Contrarrazoante, desde já, **requer:**

- i- Que sejam apresentadas as ARTs;
- ii- Que o Município solicite informações e documentações complementares (Contrato e Nota Fiscal, Diário de Obra etc) das CATs destacadas.
- iii- Que o Município diligencie junto às Empresas Contratantes, para que informem a empresa que realizou as Obras, e;
- iv- Que o Município informe ao CREA-MG as incongruências acima destacadas.

**2.2- EM FACE DAS INFUNDADAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA COLISEU CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ Nº 29.620.941/0001-00).**

Em resumo, a Recorrida não atenderia a qualificação técnica, entretanto, por motivo desconhecido, a Recorrente deixou de analisar as outras CATs, juntadas no processo.

Esse fatal equívoco (não analisar as CATs nº 1020230001241; 1020230001496; 1020220000116 ;1020240003430. Todas juntadas ao processo), a motivou a alegações falsas e infundadas registradas na presente pretensão recursal.

Assim sendo, as CATs apresentadas pela Recorrida são mais do que suficientes, para a sua qualificação técnica, com destaque a CAT de nº 1020240003430.

Nesse sentido, inabilitar a Recorrida sob o argumento de que a mesma não possui qualificação técnica seria desarrazoado, haja vista todas as CATs juntadas,



bem como feriria frontalmente o Princípio da Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Assim, o pleito da Recorrente não deve prosperar.

### **III- DOS PEDIDOS**

Nesse sentido, **REQUER**:

- i. **A MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA PETICIONÁRIA/RECORRIDA** (ECA Engenharia LTDA, CNPJ nº 37.895.146/0001-52), pelos motivos alhures expostos;
- ii. **QUE OS RECURSOS** das empresas *MY Engenharia e Prestação de Serviços Ltda & Coliseu Construtora Ltda*, que peleja contra a habilitação da Peticionária, sejam julgados, *in totum*, improcedentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Catalão, Estado de Goiás, 01 de julho de 2024.

LUCAS  
SAMBRANA DOS  
SANTOS:011488  
92109

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
SAMBRANA DOS  
SANTOS:01148892109  
Dados: 2024.07.01  
23:28:30 -03'00'